DOCUMENTO 6
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

O Instrumento de Verificação deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo Corpo de Bombeiro Militar aos clubes que pleiteiem utilizar estádios classificados como de Grande Porte, ou seja, que pretendem mandar seus jogos em estádio com capacidade total de público superior a 10.000 pessoas.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO	
1. DOCUMENTAÇÃO	
1.1 A edificação possui todas as documentações do Corpo de Bombeiros Militar?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
1.2 A edificação possui Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
1.3 Qual a capacidade oficial do estádio prevista no Projeto de Prevenção e Combatea Incêndio e Pânico aprovado?	
63.876 pessoas	
1.4 Qual a atual capacidade de público sugerida para o estádio?	
63.876 pessoas	
2. COMPATIBILIDADE DE PROJETO	
2.1 A arquitetura da edificação, bem como a área total construída da edificação são compatíveis com as aprovadas em projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
2.2 Estas influem na saída de emergência, bem como na lotação plena da edificação? NÃO	

SIM ( )	NÃO (X)
2.3 Há alguma influência para a potencialização de incêndios ou outros acidentes?	
SIM ( )	NÃO (X)
3. EXTINTORES DE INCÊNDIO	
3.1 Os extintores estão em conformidade com o projeto aprovado, no tocante às quantidades e tipicidades?	
SIM (X)	NÃO ( )
3.2 Os extintores possuem marca de conformidade da ABNT, como por exemplo selo do INMETRO, e seguem a NBR 12.962?	
SIM (X)	NÃO ( )
3.3 O estádio apresentou nota fiscal de compra/manutenção dos extintores conforme projeto aprovado?	
SIM (X)	NÃO ( )
4. CANALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, DAS FONTES DE CAPTAÇÃO E REDES DE INCÊNDIO	
4.1 O estádio possui sistema de hidrantes?	
SIM (X)	NÃO ( )
4.2 O sistema de hidrantes está de acordo com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado?	
SIM (X)	NÃO ( )
4.3 O sistema de hidrantes está em pleno funcionamento?	
(X) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente	

4.4 O estádio possui caixas de incêndio?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
4.5 As caixas de incêndio estão de acordo com o Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico aprovado?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
4.6 As caixas de incêndio estão em pleno funcionamento?	
(X) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente	
4.7 As mangueiras possuem marca de conformidade da NBR 11.861?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
4.8 O sistema de bombas está de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
4.9 O sistema de hidrantes possui manutenção preventiva programada, por empresa especializada com emissão de documentação de conformidade?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
4.10 Qual o período da manutenção do sistema de hidrantes?	
(X) Mensal ( ) Trimestral ( ) Semestral ( ) Anual	
4.11 Existem hidrantes de recalque (passeio) para a canalização de incêndio?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
4.12 Existe hidrante urbano (coluna) ligado à rede de abastecimento público?	

SIM ( )	NÃO (X)
4.13 Existem reservatórios (cisternas e /ou outro manancial) de água com condições de captação pela viatura do Corpo de Bombeiros Militar em caso de sinistro na edificação?	
SIM (X)	NÃO ( )
4.14 Qual o tipo de reservatório?	
(X) Cisternas ( ) Outro Manancial	
4.15 A edificação possui reservatórios de água superiores na cobertura?	
SIM ( )	NÃO (X)
4.16 A edificação possui sistema de chuveiros?	
SIM ( )	NÃO (X)
4.17 Este sistema possui manutenção preventiva programada por empresa especializada com emissão de documentação de conformidade?	
SIM (X)	NÃO (X)
4.18 Qual o período da manutenção?	
( ) Mensal ( ) Trimestral ( ) Semestral ( ) Anual	NÃO POSSUI
5. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	
5.1 A edificação possui o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)?	
SIM (X)	NÃO ( )
5.2 O SPDA está de acordo com o exigido em projeto elétrico aprovado?	

SIM (X)	NÃO ( )
5.3 O SPDA possui identificação, sinalização, proteção e isolamento, de acordo com a NBR 5.419?	
SIM (X)	NÃO ( )
5.4 Para este sistema preventivo, a edificação possui manutenção preventiva programada por empresa especializada com emissão de documentação de conformidade?	
SIM (X)	NÃO ( )
5.5 Qual o período da manutenção do SPDA?	
( ) Mensal ( ) Trimestral ( ) Semestral (X) Anual	
6. SISTEMA MOTOGERADOR	
6.1 A edificação possui grupo motogerador?	
SIM (X)	NÃO ( )
6.2 Qual a quantidade?	
( ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 (X) 4 ( ) 5 ( ) Outro. Quantidade_____	
6.3 Qual o volume de combustível de cada gerador?	
Até 250L ( )	Acima de 250L (X)
6.4 Possui identificação, sinalização, proteção e isolamento, de acordo com as NBR 6.396 e NBR 5.477?	

SIM (X)	NÃO ( )
6.5 O grupo motogerador está interligado ao sistema de iluminação de emergência, caso haja, a fim de orientar o espectador a localização das saídas?	
SIM (X)	NÃO ( )
6.6 O grupo motogerador está interligado a outros Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico?	
SIM (X)	NÃO ( )
7. SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS	
7.1 As saídas de emergência estão dimensionadas de acordo com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar?	
SIM (X)	NÃO ( )
7.2 No tocante às circulações horizontais (corredores, halls e circulações), estas ficam permanentemente desobstruídas até a saída de emergência?	
SIM (X)	NÃO ( )
7.3 No tocante às circulações verticais (escadas e rampas), estas ficam permanentemente desobstruídas até a saída de emergência?	
SIM (X)	NÃO ( )
7.4 As áreas de assento e de concentração de pessoas estão demarcadas?	
SIM (X)	NÃO ( )
7.5 A edificação possui acesso radial (corredor de circulação que dá acesso direto à área de acomodação dos espectadores, podendo ser rampa ou degraus)?	
SIM (X)	NÃO ( )
7.6 Os acessos radiais estão sinalizados em cor que contrasta com o piso (geralmente em amarelo)?	

SIM (X)	NÃO ( )
7.7 Existe algum anteparo fixo que dificulte, estrangule ou impeça o escoamento do público?	
( ) Portão ( ) Grade ( ) Cerca ( ) Outro (X) Não existe	
7.8 Todas as áreas de saída de emergência do público estão identificadas e sinalizadas, de acordo com as normas vigentes?	
SIM (X)	NÃO ( )
7.9 As portas ou portões de saída possuem barras antipânico?	
SIM ( )	NÃO (X)
7.10 Existem portões de emergência que permitam a passagem do público para o campo?	
SIM (X)	NÃO ( )
7.11 Os portões de emergência são adequados?	
SIM (X)	NÃO ( )
7.12 Os acessos à edificação são providos de catracas?	
( ) Simples (X) Eletrônicas ( ) Removíveis ( ) Próprias ( ) Sem catracas	
7.13 As catracas são reversíveis?	
SIM (X)	NÃO ( )

7.14 As catracas possuem *software* antipânico que promove o recolhimento dos braços em caso de necessidade de escoamento?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
7.15 A edificação possui plano de emergência?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
7.16 As portas ou portões de saída final abrem no sentido do fluxo de saída e são mantidos na posição totalmente aberta antes do fim do evento?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
7.17 Existem portas ou portões de saída de correr ou de enrolar utilizados como saída de emergência dos espectadores (Portões de enrolar ou portas de subir e descer, tal qual portas de bar)?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
7.18 Os acessos radiais estão sinalizados em cor que contrasta com o piso (geralmente em amarelo)?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
7.19 Os pisos são antiderrapantes?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
8. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
8.1 O estádio possui iluminação de emergência?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
8.2 Atende ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar?	
SIM (X)	**NÃO ( )**

9. ABASTECIMENTO DE GÁS COMBUSTÍVEL E OUTROS INFLAMÁVEIS

9.1 A edificação possui cozinha(s), bar(es) ou similares?

(X) Cozinha
(X) Bar/ Lanchonete
(X) Removíveis
(X) Próprias

9.2 Quantos?

Cozinha: 03

Bar/ Lanchonete: 68

Outros: _____

9.3 Existe sistema de abastecimento de gás combustível da edificação?

SIM ( )	**NÃO (X)**

9.4 Caso haja, qual o sistema de abastecimento de gás combustível da edificação?

( ) Central de GLP
( ) Botijão de GLP
( ) Gás Natural Canalizado

9.5 Está de acordo com a legislação vigente?

SIM ( )	**NÃO ( )**

9.6 Há documento de responsabilidade técnica?

( ) ART
( ) RRT
( ) Não há documento

9.7 Existe algum local específico para a guarda de materiais de natureza inflamável (madeiras, sarrafos, tecidos ou similares)?

SIM (X)	**NÃO ( )**

10. SETORIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO

10.1 Os recintos que recebem o público estão setorizados a fim de possibilitar às equipes de socorro e salvamento condições para executarem suas respectivas ações?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
10.2 Os setores de assentos têm, no mínimo, duas alternativas de saída de emergência, em posições distintas?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
10.3 As arquibancadas preveem a possibilidade de divisão física entre setores, por intermédio de barreiras, de forma que estes sejam providos de todos os recursos (bares, sanitários, atendimento médico, acessibilidade e outros), acessos e saídas independentes?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
10.4 O estádio possui cadeiras? (Caso não possua, avance para a questão 10.11)	
SIM (X)	**NÃO ( )**
10.5 As cadeiras são rebatíveis?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
10.6 As cadeiras são constituídas de material incombustível ou retardante ao fogo?	
SIM (X)	**NÃO ( )**
10.7 Qual a largura útil de cada cadeira?	
Menor que 42cm ( )	**42cm ou maior (X)**
10.8 Qual a distância entre os eixos das cadeiras instaladas?	
Menor que 50cm ( )	**50cm ou maior (X)**
10.9 As cadeiras foram afixadas de forma a não permitir sua remoção ou desprendimento de partes sem auxílio de ferramentas?	

SIM (X)	NÃO ( )
10.10 Qual o espaçamento mínimo para circulação nas filas, entre a projeção dianteira de um assento de uma fila e as costas do assento em frente?	
( ) Menor que 35cm (X) Entre 36 e 40cm ( ) 41cm ou maior	
10.11 Quando o estádio não possuir cadeiras e os assentos forem os patamares das arquibancadas, qual é a altura e a largura destes patamares? (Caso o estádio possua cadeiras, avance para a próxima secção)	
Altura (X) Entre 20 e 50cm ( ) Entre 51 e 57cm ( ) Maior que 57cm **Largura** ( ) Menor que 75cm (X) Entre 75 e 85cm ( ) Maior que 85cm	
11. BRIGADA DE INCÊNDIO	
11.1 A edificação possui Brigada de Incêndio?	
SIM (X)	NÃO ( )
11.2 Caso exista, atende à legislação vigente?	
SIM (X)	NÃO ( )
12. SISTEMA DE DETECÇÃO ALERTA/ALARME E COMUNICAÇÃO	
12.1 Existe algum sistema de alerta/alarme para o público em caso de sinistro?	
SIM (X)	NÃO ( )
12.2 O sistema de som pode ser utilizado para auxiliar na prevenção e combate a pânico em situações de emergência?	

SIM (X)	NÃO ( )

13. SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA O PÚBLICO

13.1 A edificação possui mapa de localização?

SIM (X)	NÃO ( )

13.2 O mapa de localização informa:

(X) Localização do espectador
(X) Saídas mais próximas
(X) Trajeto até as saídas
(X) Telefones da sala de segurança da edificação

13.3 A edificação possui placas indicativas de capacidade total do público de acordo com as normas especificadas?

SIM (X)	NÃO ( )

13.4 A edificação possui placas indicativas da lotação máxima dos diversos setores de acordo com as normas especificadas?

SIM (X)	NÃO ( )

14. ACESSIBILIDADE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E POSTOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

14.1 A edificação possui fluxo sem obstrução para a remoção de atletas pelas ambulâncias?

(X) Sim, em lados opostos
( ) Sim, em apenas um lado
( ) Não

14.2 Caso haja, as áreas dos veículos de emergência são reservadas e sinalizadas?

SIM (X)	NÃO ( )

14.3 A edificação possui postos de atendimento pré-hospitalar?

SIM (X)	NÃO ( )
14.4 Caso haja, quantos são os postos?	
(X) 1 a 3 ( ) 3 a 6 ( ) 6 a 9 ( ) 9 a 12 ( ) Mais de 12	

DIAGNÓSTICO

Restrição 1:
Providências:
Prazo:
Fotos:
Restrição 2:
Providências:
Prazo:
Fotos:

PARECER SOBRE O ESTÁDIO

Aprovado	(X)
Aprovado com Restrição[1]	( )
Reprovado	( )

[1] Se aprovado com Restrição, proceder às correções nos prazos determinados.

RESPONSÁVEIS

Nome do Profissional:	ELAINE
Posto:	2º Sgt
Função:	VISTORIADORA
Patente:	

Assinatura: 2º SGT BM

Nome do Profissional:	ARCINOO
Posto:	3º Sgt
Função:	VISTORIADOR.
Patente:	

Assinatura:

VIGÊNCIA

Data de emissão:	05/06/2025
Prazo de validade:	05/06/2026

O presente documento não substitui, restringe ou, ainda, se sobrepõe, a qualquer tempo, aos outros laudos necessários ao funcionamento do estádio.

AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20190040012 **VALIDADE:** 05/08/2029

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico **(PSCIP)**.

Endereço: AVENIDA ANTONIO ABRAHAO CARAM, nº 1001

Bairro: SÃO LUIZ - PAMPULHA **Município:** BELO HORIZONTE

Ocupação: F-3 **Público:** 63876

Proprietário: 13.012.956/0001-55 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsável pelo Uso: 13.012.956/0001-55 - MINAS ARENA

Área Total: 171349.29 m²

Área Liberada: 171349.29 m²

Emitido em: 05/08/2024

Última Atualização: 05/08/2024 16:51:30

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

****

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na lesgislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman

Chave de Autenticação: 1FD3-B00D-5BA2-AE5A

FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA

PAE - PLANO DE ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA 2025

MINEIRÃO

INCIDENTE

OPERADOR CCO | FAIXA 2
31 3499-4384 - 3499-4385

ÁREA 1

EDUARDO DUTRA | FAIXA 02
AUTOMAÇÃO
31 9 8419-1593

RODRIGO AQUINO | FAIXA 01
SEGURANÇA DO TRABALHO
31 3499-4891

ÁREA 2

DIOGO BERTARINI | FAIXA 10
ELETRICA/HIDRAULICA
31 9 8416-8739

Ricardo Souza | FAIXA 7
OPERAÇÃO
31 98461-9525

ÁREA 3

GILMAR JÚLIO | FAIXA 10
HIDRÁULICA

GUILHERME RODRIGUES | FAIXA 07
OPERAÇÃO
31 98623-6084

ÁREA 4

ALEX SILVA | FAIXA 5
ALMOXARIFADO
31 3499-4377

THIAGO CORRADI | FAIXA 04
SEGURANÇA
31 3499-4309

PONTO DE ENCONTRO

ROTA DE FUGA

AMBIENTAL

MATHEUS RAIMUNDI
MEIO AMBIENTE | FAIXA 9
31 3499-4314

ACIDENTE DE TRABALHO

LEANDRO CORREA
SEG. TRABALHO | FAIXA 01
37 9 8488-8447

COORDENAÇÃO BRIGADA

OTÁVIO GOES
TÉCNICA
(31) 3499-4306
(31) 98225-4306

LEANDRO CORREA | FAIXA 01
TEC. SEGURANÇA
(31) 3499-4376
(31) 98488-8447

RODRIGO AQUINO | FAIXA 01
TEC. SEGURANÇA
(31) 3499-4391

OPERAÇÃO USINA
31 3535-7621
31 99744-8411
JULIANO

POLÍCIA MILITAR
190

BOMBEIROS
193

DEFESA CIVIL
199

SAMU
192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025070735 **Data concessão:** 02/06/2025 **Data validade:** 02/06/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará concedido mediante análise

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 13.012.956/0001-55 **Inscr. Municipal:** 0.278.258/001-3 **Data de Registro:** 14/04/2025

Razão Social: MINAS ARENA - GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.

Nome Fantasia: MINAS ARENA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 330157 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 374324 001 0017 **Tipo de imóvel (IPTU):** LOJA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Sao Luiz **Regional:** Pampulha - P2 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: AGEUC - Area de Grandes Equipamentos de Uso Coletivo

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha , ADE Pampulha

Setor: ADE Pampulha - Setor Lagoa da Pampulha

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão Verde; ADE Bacia da Pampulha ;ADE Pampulha

Patrimônio Cultural: Imóvel tombado ou em processo de tombamento

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves

Endereço: AVENIDA ANTONIO ABRAHAO CARAM

Número: 1001 **CEP:** 31275000

Complemento: -

Permissividade da via: Vias com permissividade específica Pampulha grau V - PEP V

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Outros acessos: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves, Veículos pesados

Área de manobra interna? Sim

Endereço: AVENIDA CORONEL OSCAR PASCHOAL

Número: 795 **CEP:** 31275025

Complemento: -

Permissividade da via: Vias com permissividade específica Pampulha grau V - PEP V

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Outros acessos: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves

Endereço: AVENIDA REI PELE

Número: 1000 **CEP:** 31275035

Complemento: -

Permissividade da via: Vias com permissividade específica Pampulha grau V - PEP V

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Outros acessos: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves

Endereço: AVENIDA REI PELE

Número: 400 **CEP:** 31275035

Complemento: -

Permissividade da via: Vias com permissividade específica Pampulha grau V - PEP V

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
9003500-02	CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS (Grupo III)	Admitida
9329899-99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo III)	Admitida
9319101-00	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS (Grupo I)	Admitida
9001902-00	PRODUÇÃO MUSICAL (Grupo I)	Admitida
8230001-99	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EXCETO GESTÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÕES E FEIRAS (Grupo I)	Admitida
5223100-00	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS (Grupo III)	Admitida
9102301-00	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS E ATRACOES SIMILARES (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Comercialização e administração de imóveis	
6810202-00	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços de alimentação	
5620102-00	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE (Grupo III)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços de diversão e esporte	
9001999-00	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços de comunicação	
7312200-00	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO (Grupo I)	Admitida

7490104-00	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

7729202-99	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EXCETO UTENSÍLIOS E MÓVEIS PARA FESTAS (Grupo III)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços auxiliares de transportes e viagens

7990200-00	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO **Tipologia** Instituições científicas, culturais, tecnológicas e filosóficas

9003500-03	CASA DE CULTURA (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO **Tipologia** Espaços e entidades desportivas e recreativas

9311500-01	GESTAO DE ESTÁDIO ESPORTIVO (Grupo III)	Admitida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
C	Garagem de veículos leves(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida
I	Refeitório / Cozinha(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida
B	Depósito / Almoxarifado(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Necessário Licenciamento Ambiental (Classe 6)

CNAE: 9311500-01 - Necessário Licenciamento Ambiental (Classe 6)

F-06-08-1 Estádios esportivos

[Área útil: 330157 m²]

Porte: Grande

Classe: 6

Resultado do enquadramento: Necessário Licenciamento Ambiental

CNAE: 9003500-02 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 330157 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 5223100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 5620102-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6810202-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7312200-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490104-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7729202-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7990200-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8230001-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9001902-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9001999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9003500-03 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9102301-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9319101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9329899-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: B - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: C - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: I - Dispensado de Licenciamento Ambiental

LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Necessário Licenciamento Urbanístico COMPUR [Capacidade de público: 62000 pessoas]

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: C - GARAGEM DE VEÍCULOS LEVES

- Implantar alternativa de controle de acesso de veículos à edificação, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos leves (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: I - REFEITÓRIO / COZINHA

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: B - DEPÓSITO / ALMOXARIFADO

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 6810202-00 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 5620102-00 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Dispor de coletor móvel para colocação de lixo, no formato fechado e com tampa (Lei nº 8.616/2003, artigo 99, parágrafo único).

- Dispor de sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector de gás liquefeito de petróleo e similares, caso o estabelecimento faça uso desse tipo de combustível (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Atividade classificada como médio risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §2º e Anexo II).

Atividade: 9001999-00 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 9003500-02 CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Dispor de, no mínimo, duas poltronas ou cadeiras especiais para pessoa obesa, com dimensões mínimas de 40cm de profundidade por 90cm de largura. Acima de 70 assentos, o número mínimo de poltronas especiais deverá ser de 3% do total de assentos. (Lei 8.175/2001 e Decreto 10.801/2001)

- Implantar alternativa de controle de acesso de veículos à edificação, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos leves (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas para viabilizar embarque e desembarque no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de pessoas (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Manter em vigor seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros, por se tratar de atividade atratora de alto número de pessoas ou potencialmente geradora de risco de segurança (Lei 8.616/03, artigos 232 e 238; Decreto 14.060/2010, Anexo III; e Lei 11.181/19, Anexo XIII).

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site

- Manter auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB em vigor. (Decreto 16.157/2015, artigo 2º).

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

- É obrigatório adotar medidas para auxiliar mulher que se sinta em situação de risco em suas dependências, conforme Lei 11.261/2020 e Decreto 18.269/2023, especialmente:
  - atender o quanto antes a mulher que se sinta em situação de risco em suas dependências, buscando assegurar inicialmente que ela não corra mais perigo imediato;
  - afixar cartazes em suas dependências, especialmente nos banheiros femininos, informando a disponibilidade de seus colaboradores para auxiliar a mulher que se sinta em situação de risco, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre ela e os referidos profissionais;
  - treinar e capacitar periodicamente seus colaboradores para a aplicação das medidas previstas no Decreto 18.269/2023, a fim de que disponham de orientação mínima para auxiliar a mulher que se sinta em situação de risco em suas dependências.

- É obrigatório o uso de crachá de identificação por seguranças que prestarem serviços no estabelecimento. (Lei 11.521/2023)
  No crachá de identificação deverá constar:
  I - nome completo;
  II - foto;
  III - cargo que ocupa;
  IV - nome da empresa responsável pelo funcionário, em caso de empresa terceirizada.

- Na hipótese de contratação de serviço de segurança privada, esta deverá ocorrer em conformidade com a PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023 da Polícia Federal.

- É vedada a proibição da entrada de pessoa portando água para hidratação pessoal em qualquer evento. A vedação será permitida nos casos em que os organizadores do evento disponibilizarem bebedouros ou realizarem distribuição de embalagens com água adequada para consumo ou mediante a instalação de ilhas de hidratação de fácil acesso a todos os presentes, sem custos adicionais ao consumidor em qualquer caso. (Lei 9.063/2005, art. 6º-A)

Atividade: 9329899-99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Realizar medidas para viabilizar embarque e desembarque no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de pessoas (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Dispor de sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector de gás liquefeito de petróleo e

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

similares, caso o estabelecimento faça uso desse tipo de combustível (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 9319101-00 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 9001902-00 PRODUÇÃO MUSICAL

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 8230001-99 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EXCETO GESTÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÕES E FEIRAS

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7312200-00 AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7490104-00 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7729202-99 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EXCETO UTENSÍLIOS E MÓVEIS PARA FESTAS

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 7990200-00 SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- ☐ Manter em vigor certificado da EMBRATUR (Lei 8.170/2001)
- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 5223100-00 ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

- ☐ Manter em vigor Seguro de Responsabilidade Civil, em favor dos proprietários de veículos estacionados, que cubra casos de furto, roubo e colisões (Lei 8.616/03, artigo 243).
- ☐ Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 9003500-03 CASA DE CULTURA

- ☐ Dispor de, no mínimo, duas poltronas ou cadeiras especiais para pessoa obesa, com dimensões mínimas de 40cm de profundidade por 90cm de largura. Acima de 70 assentos, o número mínimo

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site

de poltronas especiais deverá ser de 3% do total de assentos. (Lei 8.175/2001 e Decreto 10.801/2001)

- Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Manter em vigor seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros, por se tratar de atividade atratora de alto número de pessoas ou potencialmente geradora de risco de segurança (Lei 8.616/03, artigos 232 e 238; Decreto 14.060/2010, Anexo III; e Lei 11.181/19, Anexo XIII).

- Dispor de sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector de gás liquefeito de petróleo e similares, caso o estabelecimento faça uso desse tipo de combustível (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 9102301-00 ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS E ATRACOES SIMILARES

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 9311500-01 GESTAO DE ESTÁDIO ESPORTIVO

- Dispor de, no mínimo, duas poltronas ou cadeiras especiais para pessoa obesa, com dimensões mínimas de 40cm de profundidade por 90cm de largura. Acima de 70 assentos, o número mínimo de poltronas especiais deverá ser de 3% do total de assentos. (Lei 8.175/2001 e Decreto 10.801/2001)

- Implantar alternativa de controle de acesso de veículos à edificação, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos leves (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas para viabilizar embarque e desembarque no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de pessoas (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou

isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Manter em vigor seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros, por se tratar de atividade atratora de alto número de pessoas ou potencialmente geradora de risco de segurança (Lei 8.616/03, artigos 232 e 238; Decreto 14.060/2010, Anexo III; e Lei 11.181/19, Anexo XIII).

- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.
  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação, ou destinados em tempo hábil a fim de impedir que sua decomposição cause transtornos a vizinhança.
  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).
  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.
  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.
  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 13, de 23 de agosto de 2021; e Instrução Normativa (IN) n°6, de 27 de janeiro de 2022 que Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.
  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Resíduos: - Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR - MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos: *O cadastramento e a utilização da Plataforma

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site

Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam. A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento. *Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF. *Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos: - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Tratamento de efluentes oleosos: - Caso possua geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- - Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, restos e embalagens de tintas, thinner, resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação final adequada por empresa especializada. - Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental compatível.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Tratamento de efluentes: - Obter o laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou o contrato de adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, quando houver disponibilidade de rede de esgoto. A solicitação deve ser realizada através dos canais de comunicação da Copasa, telefone 115 ou agências de atendimento. - Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND. - Para processo em andamento na Copasa manter na local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- - O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí- la. - Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser

emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Ruídos (câmara frigorífica/fria):Os equipamentos de troca de calor do sistema de refrigeração (compressores, torres de resfriamento, dentre outros) deverão ser posicionados preferencialmente equidistante de possíveis divisas residenciais contíguas ao estabelecimento. Esses equipamentos, se necessário, deverão ser dotados de isolamento acústico de motor/exaustor de câmara fria de forma a mitigar possíveis impactos (ruídos e vibrações) decorrentes. Quando necessário serão exigidos: elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a sua respectiva ART referente ao projeto as built (pós implantados). A utilização desses equipamentos em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Ruídos (compressores de ar): O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilizaçao deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- - Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográficas e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão. - Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Efluentes atmosféricos: - Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração): - Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverão ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador): - Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. - Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. Nota: - O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05): * deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino; * não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível;* deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos; * as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Efluentes atmosféricos (sistemas de refrigeração): - No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o laudo técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/10 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local. O empreendimento deverá manter um medidor de amônia portátil disponível no estabelecimento, bem como os seus certificados de calibração atualizados, para avaliação durante eventuais fiscalizações. A amônia é uma substância tóxica e corrosiva e não pode ser emitida em concentrações que sejam perceptíveis na vizinhança. - Estabelecimentos produtores de bebidas que utilizem líquidos refrigerantes (anticongelantes) em trocadores de calor (como exemplo resfriamento de mosto cervejeiro, pasteurização de sucos e polpas) e tanques refrigerados (como exemplo fermentadores e maturador de vinhos e cervejas, dentre outros), de acordo com o Ofício CGVB INFORMA nº: 002/2020, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a recomendação é a de se utilizar substâncias anticongelantes conforme a recomendação dos fabricantes dos equipamentos utilizados no processo de produção de bebidas e que sejam utilizados produtos apropriados, de grau alimentício, tais como: álcool etílico potável ou propilenoglicol. Também deverá ser feita a substituição de mono ou dietilenoglicol como agente anticongelante nos sistemas de refrigeração indireta por aqueles estabelecimentos que utilizem estas substâncias, ainda que sejam recomendados pelos fabricantes de equipamentos. Nota: O monoetilenoglicol (CH2OH-CH2OCH3) e o dietilenoglicol (HO-CH2-CH2-O-CH2-CH2-OH) são substâncias derivadas do etilenoglicol (HOCH2-CH2OH), o qual, conforme consulta a FISPQ, não possui propriedades tóxicas ao ser humano.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12, na NBR nº 10.004 da ABNT, entre outras. O plano deve ser mantido no local.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle): - Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- O empreendimento deverá adotar sistema de exaustão e, se for o caso, sistema de controle para cozinhas profissionais, conforme norma ABNT NBR 14518:2019, com o objetivo de promover a remoção e tratamento dos vapores e gases decorrentes do processo de cocção dos alimentos. É vedado o uso de filtros de tela (mesh), colmeia ou outros tipos acumulativos, isto é, que mantenham as gorduras e óleos condensados expostos ao fluxo e sujeitos a combustão. O filtro instalado nas coifas deve ser do tipo inercial, conforme especificado na referida norma.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Destinação de resíduos: - Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso. - Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Segurança e risco: - Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possivel, por outros com menor potencial de periculosidade.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

  Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos - resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja,

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site

estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve: * estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes; * estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes; * ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

Atividade(s): CNAE: 900350002 - CASA DE SHOWS E ESPETÁCULOS

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Trata-se de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, sendo que qualquer intervenção no imóvel (interna ou externa, incluindo reformas, pinturas, instalação de engenhos de publicidade, etc) deverá ser aprovada previamente pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA (Lei 9.725/2009, artigo 12, §1º; Lei 3.802/1984, artigos 16 e 17 e Decreto Lei Federal nº 25/1937, artigos 17 e 18).

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

Trata-se de área de grandes equipamentos de uso coletivo - AGEUC, destinadas predominantemente a implantação de atividades não residenciais (Lei 11.181/19, artigos 110 e 176, § 10).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

OBSERVAÇÕES

- Alvará concedido com apresentação do Certificado de Licença Ambiental Nº 0454/24, que contemplou também o Licenciamento Urbanístico e o monitoramento de ruído do empreendimento. Por isso, não foi necessária a apresentação do PLU e do Laudo Técnico de Eficiência do Tratamento Acústico junto à documentação de alvará.

- Alvará concedido com apresentação de Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil em favor de terceiros e de guarda de veículos, sendo válido somente com a apólice em vigor.

- Alvará concedido com apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB Nº: PRJ20190040012, relacionado aos eventos esportivos dentro do Estádio, que mantém as condições de segurança, como acessos e rotas de fuga definidos no projeto aprovado no Corpo de Bombeiros.

- Qualquer outro evento, esportivo ou não, que venha alterar as condições de segurança estabelecidas no AVCB Nº: PRJ20190040012, como montagem de palco, alteração de acessos ou de rotas de fuga, fica obrigado a obter um AVCB específico para aquele evento, como já vem sendo feito desde o ano de 2013. Por essa particularidade, o AVCB Nº: PRJ20190040012 não possui a ocupação F6 vinculada à atividade de Casa de Shows e Espetáculos.

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 13.012.956/0001-55
Nome/Razão social: MINAS ARENA - GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.

André Luis Santana Moraes, CPF 832.***.***-87 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

HC Engenharia

Soluções Seguras e Eficientes.

HC ENGENHARIA & SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

MEDIÇÃO E INSPEÇÃO SISTEMA DE ATERRAMENTO E SPDA

Validade entre 27/01/2025 e 26/01/2026

Elaborado por: Eng° Eletricista - Heron Rodrigues da Silva	Data: 27/01/2025

Cliente: Estádio Governador Magalhães - Mineirão

Endereço: Av· Antônio Abraão Caran, 1001

CNPJ: 13012956/0001-55

OS:	HC-025-01/38
Relatório:	SE-AT-025-01/038

Belo Horizonte 14 de fevereiro de 2025.

MINEIRÃO 50

Diogo Lima Bertarini
Coordenador de Manutenção
Tel: 31 98416-8739 / 3499
diogo.bertarini@estadiomineirao.com.br

REF.: INSPEÇÃO TÉCNICA E MEDIÇÂO SISTEMA ATERRAMENTO E SPDA

Baseado em medição e inspeção anual realizada em sistema de aterramento, situado nas dependências do **Estádio Governador Magalhães - Mineirão, Av. Antônio Abraão Caran, 1001, Belo Horizonte - MG**, encaminhamos em anexo relatório conclusivo referente aos serviços executados.

Caso as informações aqui contidas sejam insuficientes, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

Engº. Eletricista - Heron Rodrigues da Silva
CREA MG: 428135

1- ANEXOS:

- ✓ Relatório de inspeção técnica em sistema de SPDA e Aterramento;
- ✓ Medição da resistência ôhmica de aterramento e SPDA;
- ✓ Certificado e controle de calibração do instrumento utilizado.

2- INSTRUMENTO UTILIZADO:

1 Alicate Terrômetro digital, modelo Minipa ET-4310; com certificado de calibração **N° 11827**, fornecido pela **Ingel Instrumentação Ltda**, datado em 07/12/2022.

➢ Controle de calibração de instrumentos utilizados: Prazo estabelecido de 36 meses em condições normais de utilização.

3- ÁREAS RELACIONADAS:

- ✓ Cobertura lado Norte / Sul;
- ✓ Subestação energia 01;
- ✓ Subestação energia 02;
- ✓ Subestação energia 03;
- ✓ Subestação energia 04;
- ✓ Subestação energia 05.

4- OBJETIVO:

O presente documento tem a finalidade de apresentar um descritivo técnico das condições de utilização do sistema de SPDA - Aterramento instalado em subestações de energia e cobertura do **Estádio Governador Magalhães - Mineirão,** apresentar valores obtidos em medição, compor o prontuário e documentação das instalações inspecionadas, apresentando medidas preventivas e corretivas para adequações quando for o caso.

5- DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

- ✓ **ABNT NBR-5419/2015** - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- ✓ **ABNT NBR-15749/2009** - Métodos normalizados para medição da resistência de aterramento.

6- PRAZOS RECOMENDADOS PARA INSPEÇÃO:

- ✓ **Um ano** - Estruturas contendo munição ou explosivos, ou em locais expostos à corrosão atmosférica severa (Regiões litorâneas, ambientes industriais com atmosfera agressiva), ou ainda estruturas pertencentes a fornecedores de serviços considerados essenciais (energia, água, etc), e áreas com grande acesso e permanência de pessoas;
- ✓ **Três anos** - Demais estruturas.

7- INTRODUÇÃO:

- ➢ Aterramento:

O aterramento das instalações elétricas atuais é um item obrigatório, sua função está na proteção de pessoas através da criação de um caminho alternativo para as correntes de falta (curto circuito entre fase - massa do equipamento), atuando assim nos dispositivos de proteção.

A principal função do aterramento é evitar choques elétricos que venham a causar desfibrilação ventricular (parada cardíaca). Para tanto é recomendado em qualquer caso o uso de dispositivos DR 30mA, ou seja, equipamentos diferenciais residuais que atuam desligando os sistemas no caso de choque elétrico, ou fugas de corrente maior do que 30mA.

- ➢ Sistema de Proteção Contra descarga Atmosférica - SPDA:

A instalação dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (**SPDA**) é uma exigência do Corpo de Bombeiros, regulamentada pela ABNT segundo a Norma NBR 5419/2005, e tem como objetivo evitar e/ou minimizar o impacto dos efeitos das descargas atmosféricas, que podem ocasionar incêndios, explosões, danos materiais e pessoais.

8- MÉTODO DE MEDIÇÃO - TERRÔMETRO ALICATE:

O método adotado para medição de aterramento foi o método de utilização de "**Terrômetro alicate**" conforme ABNT NBR-15749/2009 Anexo E. Este tipo de medidor possui dois núcleos partidos dimensionados para poder envolver o eletrodo de aterramento. Um dos núcleos gera a f.e.m (força eletromotriz), que por sua vez produz a corrente que circula no circuito, e o outro é um transformador de medida de corrente.

O princípio de funcionamento de um medidor alicate consiste em um gerador de C.A que aplica uma tensão numa bobina com N espiras, cujo núcleo ferromagnético envolve um circuito fechado como o indicado na figura abaixo, a qual representa a única espira do secundário de um transformador em relação N:1. A tensão aplicada na bobina produzirá no circuito fechado uma força eletromotriz (f.e.m) conhecida.

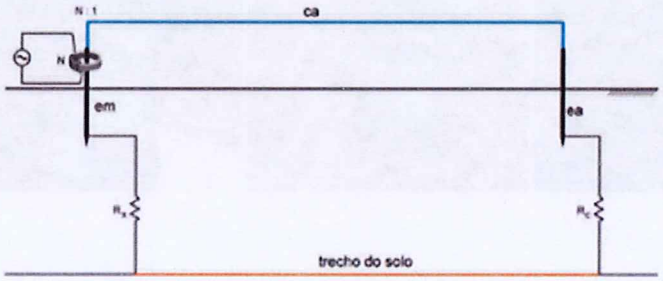

9- MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO:

Para efetuar uma medição de resistência de aterramento, é necessária a obtenção de um circuito elétrico, composto de um ponto onde se injeta uma corrente e um ponto onde se retire essa corrente. A corrente é injetada através do sistema de aterramento a ser medido e retirada através de um aterramento ou terra auxiliar que poderá ser composto por uma ou mais hastes interligadas.

A quantificação da resistência de um aterramento pode ser realizada por meio da razão entre o potencial do sistema de aterramento em relação a um ponto infinitamente afastado e a corrente que se faz fluir entre o aterramento e tal ponto.

A seguir serão apresentados resultados obtidos em medição e inspeção do sistema de SPDA e Aterramento inspecionados.

10- MEDIÇÃO / INSPEÇÃO TÉCNICA:

Local:	Cobertura	Instalação:	SPDA

Ponto Medição	Anel Superior		Descida	
	Lado Norte	Lado Sul	Lado Norte	Lado Sul
Valores em Ω	0,62	0,20	0,16	0,19
Valor médio Ω	0,41		0,17	
Referência Ω	10			

Inspeção Visual	
Projeto executivo: Existente - Não inspecionado	**Fechamento:** Anel
Terminais e conectores: OK	**Continuidade anel superior:** OK
Pontos de descida: Estrutural	**Laudo Inspeção anterior:** OK - 01/2024
Equalização a malha de terra: OK	**Tipo fechamento:** Anel 70mm2

Considerações:

Sistema de aterramento utilizado no local está em condições normais de operação, atendendo a requisitos e recomendações norma NBR 5419-2015.

Local:	Subestação 02	Instalação	Equipamentos / Malha Aterramento

Ponto Medição	PMT	TF 01	TF 02	TF 08	TF 09	TF 10
Valores em Ω	0,11	0,31	0,23	0,10	0,15	0,22
Valor médio Ω	0,18					
Referência Ω	10					

Inspeção Visual	
Projeto executivo: Existente - Não inspecionado	**Aterramento massas metálicas:** OK
Terminais e conectores: OK	**Continuidade malha horizontal:** OK
Barramento equalização potencial - BEP: OK	**Laudo Inspeção anterior:** OK - 01/2024
Equalização a demais SE's: OK	**Tipo fechamento:** Anel 50mm2

Considerações:

Sistema de aterramento utilizado no local está em condições normais de operação, atendendo a requisitos e recomendações norma NBR 5419-2015.

Local:	Subestação 01	Instalação	Equipamentos / Malha Aterramento

Ponto Medição	PMT	TF 01	TF 02	TF 03	TF 04	TF 05	TF 06	TF 07
Valores em Ω	0,14	0,54	0,25	0,32	0,13	0,22	0,0,18	0,21
Valor médio Ω	0,20							
Referência Ω	10							

Inspeção Visual	
Projeto executivo: Existente - Não inspecionado	**Aterramento massas metálicas:** OK
Terminais e conectores: OK	**Continuidade malha horizontal:** OK
Barramento equalização potencial - BEP: OK	**Laudo Inspeção anterior:** OK - 01/2024
Equalização a demais SE's: OK	**Tipo fechamento:** Anel 50mm2

Considerações:

Sistema de aterramento utilizado no local está em condições normais de operação, atendendo a requisitos e recomendações norma NBR 5419-2015.

Local:	Subestação 02	Instalação	Equipamentos / Malha Aterramento

Ponto Medição	PMT	TF 01	TF 02	TF 08	TF 09	TF 10
Valores em Ω	0,11	0,31	0,23	0,10	0,15	0,22
Valor médio Ω	0,18					
Referência Ω	10					

Inspeção Visual	
Projeto executivo: Existente - Não inspecionado	**Aterramento massas metálicas:** OK
Terminais e conectores: OK	**Continuidade malha horizontal:** OK
Barramento equalização potencial - BEP: OK	**Laudo Inspeção anterior:** OK - 01/2024
Equalização a demais SE's: OK	**Tipo fechamento:** Anel 50mm2

Considerações:

Sistema de aterramento utilizado no local está em condições normais de operação, atendendo a requisitos e recomendações norma NBR 5419-2015.

Local:	Subestação 03	Instalação:	Equipamentos / Malha Aterramento

Ponto Medição	PMT	TF 11	TF 12
Valores em Ω	0,12	0,11	0,15
Valor médio Ω	0,13		
Referência Ω	10		

Inspeção Visual	
Projeto executivo: Existente - Não inspecionado	**Aterramento massas metálicas:** OK
Terminais e conectores: OK	**Continuidade malha horizontal:** OK
Barramento equalização potencial - BEP: OK	**Laudo Inspeção anterior:** OK - 01/2024
Equalização a demais SE's: OK	**Tipo fechamento:** Anel 50mm2

Considerações:

Sistema de aterramento utilizado no local está em condições normais de operação, atendendo a requisitos e recomendações norma NBR 5419-2015.

Local:	Subestação 04	Instalação:	Equipamentos / Malha Aterramento

Ponto Medição	PMT	TF 13	TF 14
Valores em Ω	0,13	0,23	0,11
Valor médio Ω	0,14		
Referência Ω	10		

Inspeção Visual	
Projeto executivo: Existente - Não inspecionado	**Aterramento massas metálicas:** OK
Terminais e conectores: OK	**Continuidade malha horizontal:** OK
Barramento equalização potencial - BEP: OK	**Laudo Inspeção anterior:** OK - 01/2024
Equalização a demais SE's: OK	**Tipo fechamento:** Anel 50mm2

Considerações:

Sistema de aterramento utilizado no local está em condições normais de operação, atendendo a requisitos e recomendações norma NBR 5419-2015.

Local:	Subestação 05	Instalação:	Equipamentos / Malha Aterramento

Ponto Medição	BEP - Barramento Equalização Potencial
Valores em Ω	0,22
Valor médio Ω	0,22
Referência Ω	10

Inspeção Visual	
Projeto executivo: Existente - Não inspecionado	**Aterramento massas metálicas:** OK
Terminais e conectores: OK	**Continuidade malha horizontal:** OK
Barramento equalização potencial - BEP: OK	**Laudo Inspeção anterior:** OK - 01/2023
Equalização a demais SE's: OK	**Tipo fechamento:** Anel 50mm2

Considerações:

Sistema de aterramento utilizado no local está em condições normais de operação, atendendo a requisitos e recomendações norma NBR 5419-2015.

11- CONCLUSÃO:

Instalações inspecionadas apresentam bom estado de conservação e equalização entre os pontos de medição amostrados, atendem a recomendações expressas em norma NBR 5419 e apresentam condições adequadas para proteção de estruturas e usuários.

Obrigatoriamente, todos os documentos relativos ao sistema de aterramento deverão estar disponíveis em atendimento ao item 10.2.3 / 10.2.4 - NR10, devendo ser parte complementar do PIE - Prontuário das Instalações Elétricas, conforme determina os itens 10.2.3 / 10.2.4 - Norma NR10.

Responsável.

Engº. Eletricista - Heron Rodrigues da Silva
CREA MG: 428135

SEGBH
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

TREINAMENTO: 2025
BRIGADA ORGÂNICA

Documentos referentes ao treinamento de BRIGADA ORGÂNICA

Empresa: MINAS ARENA - GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.
CNPJ: 13.012.956/0001-55
N° de participantes: 126
Nível do Treinamento: BÁSICO

Data: 12 de Maio de 2025

Desenvolvido por: SEG BH SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA

E.6.2 – ATESTADO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO NA PRÓPRIA EDIFICAÇÃO OU ESPAÇO DESTINADO AO USO COLETIVO

SEG BH SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 25.135.847/0001-04
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1435, SAVASSI – BELO HORIZONTE/MG.
E-mail: segbhprevencao@hotmail.com
Site: www.segbhprevencao.com.br

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas participaram com bom aproveitamento do treinamento de "Brigada de Incêndio" ministrado na Edificação/Espaço destinado ao uso coletivo localizado no Av. Antonio Abrahao Caram, nº 1001 - São Jose, Belo Horizonte/MG - CEP 31.275-000.

Estão aptas ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio do local:

N°	NOME COMPLETO	CPF
1	ACSA DA PENHA MALAQUIAS	014.993.666-47
2	ADAIR ANTONIO PEREIRA	373.991.106-97
3	ADEILTON PEREIRA DA SILVA	276.423.118-00
4	ADILSON JOSE DE LIMA ROCHA NETO	081.969.394-42
5	ALBERTO DA SILVA PEREIRA RAMOS	107.480.906-81
6	ALENIR DE PAULA NUNES JUNIOR	126.280.606-20
7	ALESANDRO LUCIO PEREIRA LEMES DOS SANTOS	118.704.226-94
8	ALEX SILVA FERREIRA	100.218.156-90
9	ALEXANDRE RAMOS	579.140.956-72
10	ALEXSANDER ARAUJO DOS REIS	131.338.696-04
11	ALEXSANDER MAIO DE OLIVEIRA	705.490.896-16
12	ALFREDO CHAIA MATTOS NEVES	071.096.166-90
13	ALICE JENIFER CAMPOS MOREIRA	700.301.356-80
14	ALISSON VILAR COSTA	033.067.376-90
15	AMANDA DELLA CROCE MORAES LANDOLFI	113.141.436-54
16	AMANDA IUNES GODINHO BOMTEMPO	101.238.507-89
17	AMANDA PAULA PEREIRA DA LUZ	049.937.266-27
18	ANA BEATRIZ SILVA BARBOSA	702.578.646-28
19	ANDERSON PAULO PEREIRA DE JESUS	053.546.136-47
20	ANDRE XAVIER DA SILVA	067.086.736-57
21	ANTONIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	811.912.196-15
22	ANTONIO PEREIRA DE MOURA	111.168.156-21
23	ARMANDO NUNES RIBEIRO	027.452.066-48
24	BARBARA MASCARENHAS MOREIRA	143.002.486-05
25	BIANCA TEIXEIRA CRISPIM	123.761.336-10
26	BRUNO ANTUNES FERREIRA	059.919.366-25
27	CAMILA BERNARDES PEREIRA LARA	060.916.786-39
28	CAMILA DAYANE V S LUCCHISE	088.710.556-40
29	CARLOS ANTONIO BARBOSA NASCIMENTO JUNIOR	066.489.766-59
30	CAROLINA RODRIGUES DA ROCHA PAIXAO	123.640.736-93

31	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	940.912.346-15
32	CRISTIANO VITOR DE ABREU FERREIRA	078.160.006-50
33	DANIEL FERNANDES DE SOUZA	010.859.476-96
34	DANIELE DA SILVA RODRIGUES	120.935.716-09
35	DEBORA CAMILA CARMONA AGUIAR	055.765.596-06
36	DIEGO CHAVES DE MATOS	016.539.996-16
37	DIEGO RAMOS MARTINS	043.538.916-50
38	DIOGO LIMA BERTARINI	059.187.266-83
39	EDILANE CRISTINA VIEIRA	037.806.156-90
40	EDILSON CLEMENTE PEREIRA	808.101.526-49
41	EDUARDO DUTRA FERRARI	120.358.057-67
42	ELIAS GONCALVES DA SILVA	286.231.422-68
43	FABIANA DA SILVA LAIA	130.901.556-21
44	FABIO FELIX COLI	098.108.566-01
45	FABRICIO SANTANA CORREA	108.035.316-05
46	FELIPE ELIODORO SERPA	094.422.936-05
47	FELIPE GONCALVES FIDELIS	096.873.966-01
48	FELIPE MECHETTI ALVES VIANA	071.024.346-42
49	GERSON BRENNER SILVA BATISTA	700.922.316-59
50	GILBERTO ANTONIO F DE BRITO	114.165.926-36
51	GILMAR JULIO DA SILVA	614.962.862-00
52	GLADSON WILLIAM DA SILVA	015.766.886-07
53	GUILHERME CELES RODRIGUES	161.259.256-25
54	GUILHERME FERNANDES DA SILVA	114.272.876-51
55	HELBERT CARLOS DA SILVA	077.934.606-85
56	HELIO PINTO DIAS JUNIOR	077.622.936-20
57	HUDSON CARVALHO DOS SANTOS	129.874.326-58
58	IGOR PEREIRA LEAL	106.841.706-47
59	ITALO RITHIELLY LINHARES	094.594.226-59
60	JACQUELINE ALVES	014.394.336-74
61	JEFFERSON DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA	105.978.046-13
62	JEFFERSON MIRANDA LACERDA	125.656.646-21
63	JHONATAN NATANAEL BENTO	121.085.646-83
64	JHULIANO AUGUSTO DE CASTRO VASCONCELOS	144.644.076-17
65	JOAO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	018.967.956-50
66	JOAO PEDRO MARTINS	022.359.636-17
67	JOAO VITOR REIS AKAKI	138.074.576-40
68	JOHNNY ALVES BORGES	174.097.746-73
69	JOICE APARECIDA MONTEIRO	152.577.956-71
70	JONATHAN RIBEIRO DOS SANTOS	099.526.256-00
71	JOSELITO DA SILVA MONICAS DOS SANTOS	031.188.086-08
72	KELWIN PEDROSA SANTANA	019.341.456-29
73	LAIS CRISTINA MELO CARDOSO	113.482.646-08
74	LEANDRO CORREA PINTO	085.595.866-95
75	LEANDRO DOS SANTOS	112.338.306-51
76	LEONARDO RODRIGUES CHAVES	045.403.516-05
77	LIANA APARECIDA MOREIRA	045.100.376-43
78	LUCAS LEONARDO SOARIANO MARTINS	127.734.666-67

79	LUCAS RAFAEL DA SILVA ROSA	106.821.166-02
80	LUIZA DIAS ALVARENGA SAMPAIO	062.259.056-18
81	MARCELO ANTUNES RODRIGUES	012.258.896-77
82	MARCELO HENRIQUE GONCALVES MEGALE	018.371.016-98
83	MARCELYA DOS SANTOS	080.192.096-54
84	MARCOS JOSE DOS SANTOS CAMARGO	064.894.956-78
85	MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES	099.303.496-93
86	MARIANA CARDOSO MAGALHAES	104.297.976-64
87	MARIANA SANTIAGO BONES PEREIRA	074.345.196-14
88	MARIO QUADROS OLIVEIRA	085.170.626-63
89	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	742.586.486-04
90	MARQUES GUILHERME DE SOUZA MACEDO	702.226.486-43
91	MARTA DE JESUS ROSA BARBOSA	044.006.226-81
92	MATHEUS PEREIRA GOMES RAIMUNDI	087.622.336-61
93	MAURO ROBERTO BRASIL NETO	182.145.597-58
94	MELCHISEDEC HARLEN DE BRITO	996.564.696-15
95	MICHAEL BENFICA MENDES	069.687.496-29
96	MILENA GUIMARAES FERREIRA	142.160.596-19
97	MIRELLA MARTINS MENDES	107.388.886-05
98	NATAN TELES DO ESPIRITO SANTO	097.971.136-39
99	NATHALIA P DOS SANTOS FERREIRA	057.994.011-07
100	NICOLE ALVES LUCCHESI	089.852.156-47
101	NOE ALVES MIRANDA	101.229.146-43
102	OTAVIO OLIVEIRA GOES	277.428.906-82
103	PAULO JOSE DE O ASSUNÇÃO	384.061.908-41
104	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES	129.779.846-58
105	PEDRO LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	157.533.496-84
106	POLLYANNA MARIA COSTA DE ANDRADE	044.154.016-35
107	POLLYANNA PARREIRA DE MELO	054.764.096-02
108	RABECHE DIAS LEMOS	153.673.176-50
109	REGINALDO PEREIRA SENA	054.255.296-51
110	RICARDO GOMES DOS SANTOS	065.044.896-02
111	RICARDO SOUSA DE CARVALHO	541.444.505-20
112	RODRIGO DE AQUINO	086.813.796-07
113	RUAN LUCAS DIAS DA SILVA	019.049.286-41
114	SOPHYA KUELEN LIMA BRAGA	137.923.016-01
115	SUELLEN PRISCILA VERSIANI	092.934.356-59
116	TADEU ARAUJO GOMES	752.165.906-68
117	TATIANA MICHELLE DA SILVA	061.734.886-39
118	THALISSON RICK DA SILVA RAMOS	118.155.736-43
119	THIAGO CARVALHO CORRADI	130.012.526-85
120	URSULA RENATA NOGUEIRA DOS SANTOS	934.814.896-68
121	VAGNER LUIZ PEREIRA	037.508.026-02
122	VICTOR WENDLINGER CORREA SANTOS	091.768.426-57
123	VITOR BARBOSA TAKAI	759.961.621-72
124	WENDELL BATISTA DIAS DE MELO	705.330.646-19
125	WESLEY DIAS GONCALVES	019.459.756-36

126	WEVERTON CARVALHO DOS SANTOS	162.359.576-29

Belo Horizonte, 12 de Maio de 2025.

INSTRUTOR CREDENCIADO JUNTO AO CBMMG Nº F0000833
ADERLAINE BISPO DE SOUZA
Registro MTE SOB O Nº 0065068/MG
Registro Geral MG-14.795.586

Só é válido com a comprovação da capacitação técnica do signatário. (anexar cópia da credencial)

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

ATIVIDADES AUXILIARES

Nº: J0000678

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a pessoa jurídica **SEG BH SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA**, CNPJ: **25.135.847/0001-04** encontra-se credenciada para o exercício das seguinte(s) atividade(s) auxiliar(es):

Vigência: 19/02/2025 - 19/02/2027

Atividade(s) Auxiliar(es):

- BRIGADA FLORESTAL
- BRIGADA PROFISSIONAL
- CENTRO DE FORMAÇÃO: CURSO DE BRIGADISTA FLORESTAL
- CENTRO DE FORMAÇÃO: CURSO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL SENTIDO AMPLO
- EMPRESA DE PREVENÇÃO AQUÁTICA
- CENTRO DE FORMAÇÃO: CURSO DE BRIGADISTA ORGÂNICO NIVEL AVANÇADO
- CENTRO DE FORMAÇÃO: CURSO DE BRIGADISTA ORGÂNICO NIVEL BÁSICO E INTERMEDIÁRIO

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435, SAVASSI, BELO HORIZONTE, MG

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Emitido em: 19/02/2025

Código de verificação: D911-3C80-EB58-54D0

Este termo foi emitido digitalmente. Verifique a autenticidade deste documento acessando o link: https://bpms.mg.gov.br/sigea-bpms-frontend/publico/validacao.zul?tipo=crpj

Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

ATIVIDADES AUXILIARES

N°: F0000833

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a pessoa física **ADERLAINE BISPO DE SOUZA**, CPF: **073.696.786-95** encontra-se credenciada para o exercício das seguinte(s) atividade(s) auxiliar(es):

Vigência: 25/09/2024 - 25/09/2026
Atividade(s) Auxiliar(es):
- INSTRUTOR DE GUARDA-VIDAS CIVIL
- GUARDA-VIDAS CIVIL

Vigência: A vigência desta atividade não expira.
Atividade(s) Auxiliar(es):
- OUTROS FORMADORES DE BRIGADA ORGÂNICA NÍVEL BÁSICO

Vigência: 05/01/2024 - 05/01/2026
Atividade(s) Auxiliar(es):
- BRIGADISTA PROFISSIONAL SENTIDO AMPLO
- INSTRUTOR DE BRIGADISTAS

Endereço R HERMANO DE SOUZA, 63, CENTRO, ALMENARA, MG

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Emitido em: 25/09/2024
Código de verificação: A6F9-CA8F-7271-23FC

Este termo foi emitido digitalmente. Verifique a autenticidade deste documento acessando o link:
https://bpms.mg.gov.br/sigea-bpms-frontend/publico/validacao.zul?tipo=crpf

Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018

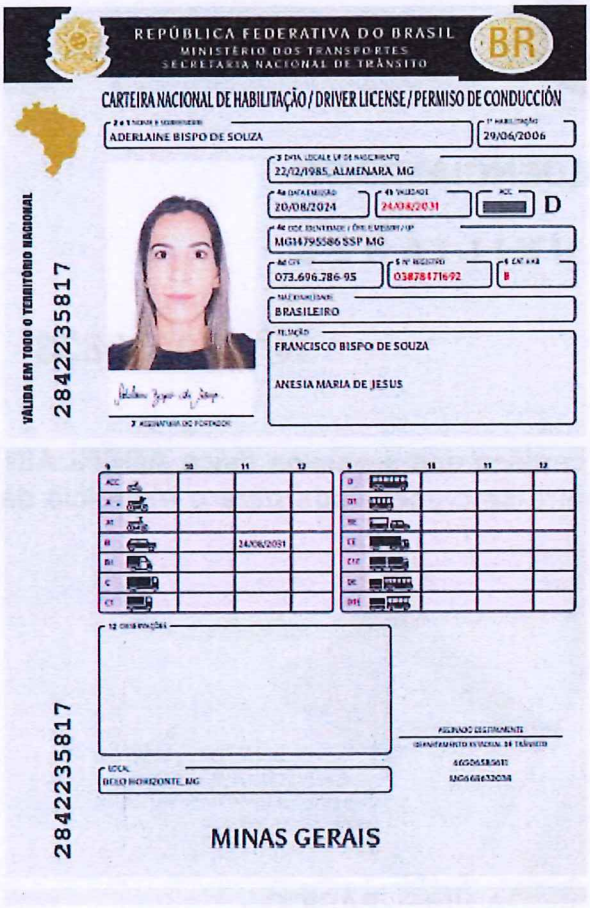

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ADERLAINE BISPO DE SOUZA
7ª HABILITAÇÃO: 29/06/2006
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/12/1985, ALMENARA, MG
4a DATA EMISSÃO: 20/08/2024
4b VALIDADE: 24/08/2031
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG14795586 SSP MG
4d CPF: 073.696.786-95
5 Nº REGISTRO: 03878471692
6 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: FRANCISCO BISPO DE SOUZA
ANESIA MARIA DE JESUS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2842235817

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		24/08/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES
LOCAL: BELO HORIZONTE, MG
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MG5065850
MG66863203M
2842235817
MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 , o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) **ADERLAINE BISPO DE SOUZA, CPF 073.696.786-95** foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0065068/MG, em 08/06/2022, conforme processo nº 19980.103783/2022-38, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 21:00 de 19/12/2022.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 823604.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO

Data: 05/06/25 **Identificador da Ocorrência:** 2025 - 026037613 - 001

Ano do Registro | Número do BO ou do REDS

DADOS DA EDIFICAÇÃO

ENDEREÇO: Av. Antônio Abrahão Caran 1001 São José

RAZÃO SOCIAL: Minas Arena - Gestão de Inst. Esp. SA CNPJ: 13.012.956/0001-55

DADOS DA VISTORIA

VISTORIADOR: 2º SGT Elaine Nº BM: 147983 ASSINATURA:

RESULTADO: [X] **RELATÓRIO** ( ) **ADV. ESCRITA** ( ) **1ªMULTA** ( ) **2ªMULTA** ( ) **INTERDIÇÃO** ( ) **DESINTERDIÇÃO** ( ) **EMBARGO**

Vist. Liberação de Laudo

DADOS DO ENVOLVIDO

NOME: Otávio Oliveira Gomes RG: M 6312424

Estou ciente do resultado da vistoria e dos dispositivos legais que a fundamentaram, conforme Lei Estadual 14.130/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 47.998/2020; de que desta ação fiscalizatória cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias a partir da disponibilização do Boletim de Ocorrência, conforme art. 18 do Decreto 47.998/2020. Declaro, ainda, ter recebido cópia deste protocolo de vistoria.

ASSINATURA: FUNÇÃO: Gerente técnica

Atenção! O boletim de ocorrência (BO) deve ser acessado no **site** www.bombeiros.mg.gov.br (link "Boletim de Ocorrência") e estará disponível no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data desta vistoria de fiscalização. O BO poderá ser solicitado no e-mail cat.vistoria@bombeiros.mg.gov.br, com cópia deste protocolo em anexo.